



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 819, de 03 de abril de 2008.

**AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder executivo Municipal a conceder reajuste salarial correspondente a 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento) aos servidores públicos municipais que tem seus vencimentos amparados no Salário Mínimo Vigente.

Art. 2º. O reajuste salarial de que trata o art. 1º desta Lei é retroativo a 1º de março de 2.008.

Art. 3º. Os recursos necessários para a aplicação da presente lei constam nas dotações próprias constantes da lei Municipal nº 781/2007.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CEARÁ, em 03 de abril de 2.008.


ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

